



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Terça-feira • 8 de Junho de 2021 • Ano • Nº 3020

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Aviso de Republicação Edital Pregão Presencial SRP Nº 012/2021 - Processo Administrativo Nº 091/2021 – Objeto: Registrar Preços para Eventual Fornecimento de Medicamentos**
- **Edital Pregão Presencial SRP Nº 012/2021 - Processo Administrativo Nº 091/2021 – Objeto: Registrar Preços para Eventual Fornecimento de Medicamentos**



Esse município tem autonomia

Diário Oficial a publicidade legal levada a sério



Modernidade Transparência

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021 TIPO – MENOR PREÇO LOTE ÚNICO

O Município de Guaratinga/BA, torna público a republicação do Edital **VÍCIO EDITAL (EXIGÊNCIA DE MARCAS)**, publicado no Diário Oficial do Município Sexta feira, 28 de maio de 2021 Ano – Nº 3006, Jornal de Grande Circulação CORREIO Salvador, Sexta feira, 28 de maio de 2021 – CORREIO e no Mural da Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA, **remarcada para realizar-se dia 22 de junho de 2021 às 09h00min**, na Prefeitura, situada na Avenida da Juscelino Kubistchek, 589, Centro, **MENOR PREÇO LOTE ÚNICO**, objetivando **REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**. Os interessados poderão baixar o Edital no endereço: <http://www.guaratinga.ba.gov.br> ou retirar o **Edital no Edifício sede da Prefeitura Guaratinga/BA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, nº 589, Centro, Guaratinga/BA, sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail licitacao@guaratinga.ba.gov.br**

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (73) 3277 – 2295 das 08h:00min às 12h:00min.

Guaratinga/BA, 08 de junho de 2021.

Ywério Campos
Decreto Municipal nº 161/2021
Pregoeiro Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no Jornal de Grande Circulação do dia ___/___/2021, no Diário Oficial do Município do dia ___/___/2021, Diário Oficial da União do dia ___/___/2021, e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA, à Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro, pelo período de ___/___/2021 a ___/___/2021.

Guaratinga/BA, ___ de _____ de 2021.

Ywério Campos
Decreto Municipal nº 156/2018
Pregoeiro Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2021
MODALIDADE/FORMA/TIPO Pregão/Presencial/LOTE ÚNICO
NÚMERO DA LICITAÇÃO 012/2021

1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O Município de Guaratinga/BA torna público a republicação do Edital para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço **LOTE ÚNICO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

1.2 - O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Decretos Municipais 052 e 053 de 2017, Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, posteriores alterações Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1.3 - **JUSTIFICATIVA PARA USO DO PREGÃO PRESENCIAL**

1.3.1 - Considerando que o **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, em seu Art. 1º, § 3º Para a aquisição de bens e a contratação de fornecimentos comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse;

1.3.2 - Considerando, Art. 1º, § 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o **caput** ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

1.3.3 - Considerando que o mesmo Decreto estabelece, também, a preferência pela utilização da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, **não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade quando de Recurso próprio ou Ordinários, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão;**

1.3.4 - Considerando, O Pregão Presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.;

1.3.5 - Considerando que a utilização do Pregão Presencial, em lugar do Eletrônico, consiste, também, na inviabilidade de se verificar, neste último, para um elevado número de licitantes, antes da fase de lances, a adequação dos fornecimentos propostos ao que foi disposto no edital, conforme exige a Lei nº 10.520/02, em seu art. 4º, inc. VII;

1.3.6 - Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

utilização do Pregão Eletrônico para os Recursos Próprios ou Ordinários, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico;

1.3.7 - Considerando, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

1.3.8 - Considerando, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitera-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial;

1.3.9 - Considerando, A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02;

1.4 - JUSTIFICATIVA PARA “MENOR PREÇO LOTE ÚNICO”

1.4.1 - No Acórdão nº 2.796/2013, o TCU assevera que a “adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular”, e admite que “a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos veículos “em nosso caso” que serão adquiridos padronizados em cores e modelos”. Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de fornecimentos, oriunda muitas vezes de uma Administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como acontece, em inúmeros Órgãos/Entidades, pode, na visão do TCU, servir de supedâneo para utilização do critério LOTE ÚNICO.

| SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 012/2021 | |
|---|---|
| Data da abertura da sessão pública | 22 de junho de 2021 |
| Local | SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, situada à Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro, Guaratinga/BA. |
| Horário | 09h:00min |
| Credenciamento | Das 09h:00min às 09h:15min |

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

| | |
|---------------------------|--|
| Site Publicação do Edital | www.guaratinga.ba.gov.br |
| e-mail | licitaguaratinga@gmail.com |
| Telefone | (73) 3277-2295 |

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto desta licitação é **REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste edital e no Termo de Referência (Anexo I).

2.2 - A licitação será subdivida em Itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço **LOTE ÚNICO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.4.1 - **ANEXO I** - Termo de Referência;

2.4.2 - **ANEXO II** – Modelo de Proposta;

2.4.3 - **ANEXO III** - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (**inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002**);

2.4.4 - **ANEXO IV** - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

2.4.5 - **ANEXO V** - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (**Lei nº 9.854/99**);

2.4.6 - **ANEXO VI** - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**;

2.4.7 - **ANEXO VII** – Modelo de Procuração Particular

2.4.7 - **ANEXO VIII** - Minuta de Contrato.

2.4.8 - **ANEXO IX** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

- 3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas, nas seguintes condições:
- 3.2.1 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 3.2.2 - Em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do **artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993**;
- 3.2.4 - Que estejam reunidas em consórcio;
- 3.2.5 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.6 - Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.7 - Empresas de que sejam proprietários: **A Prefeita, o Vice-Prefeito, os Vereadores**;
- 3.2.8 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas **no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93**;
- 3.2.9 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 3.3 - A observância das vedações do Item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

Obs.: A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA PLENO CONHECIMENTO DE SUAS INSTRUÇÕES, NÃO CABENDO, APÓS SUA ABERTURA, ALEGAÇÕES DE DESCONHECIMENTO DE SUBITENS, OU RECLAMAÇÕES QUANTO AO SEU CONTEÚDO. ANTES DE ELABORAR SUAS PROPOSTAS, OS LICITANTES DEVERÃO LER ATENTAMENTE O EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, **OBRIGATORIAMENTE**, o envelope de credenciamento deverá conter os seguintes documentos:
- a) **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Autenticado em Cartório competente ou pela Equipe de Apoio;
- b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. Autenticado em Cartório competente ou pela Equipe de Apoio;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do **ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **Procuração particular ou carta de credenciamento**, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, na hipótese de representação por meio de preposto. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o **modelo anexo VII** deste edital;
- f) **Cópia da cédula de identidade e CPF** ou equivalentes do representante da licitante presente à sessão;
- g) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971**;
- h) **No caso de Microempresa ou Empresa de pequeno porte:** **Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007**, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- i) **Documentos de RG e CPF** do proprietário e sócios quando for o caso da empresa;
- j) Em hipótese alguma serão recebidos documentos posteriores a data acima indicada;
- k) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir. Autenticado em Cartório competente ou pela Equipe de Apoio;

4.2 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas;

4.5 - Não se admitirá posterior complementação da documentação.

4.6 - **Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte**, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (**Conforme modelo Anexo VI**), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123, de 2006, Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da declaração de 2017**;

4.9 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do **artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006**, não poderá usufruir do

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.10 - Na sessão pública realizada em decorrência desta Licitação, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante devidamente credenciado da proponente.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o(s) licitante(s), ou o(s) seu(s) representante(s), após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.2 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do **artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006**, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3 - Envelopes de Credenciamento, proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - CREDENCIAMENTO
MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2021
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ Nº XXXX
ENDEREÇO:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº XXXX**

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2021
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ Nº XXXX
ENDEREÇO:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº XXXX**

**ENVELOPE Nº 3 - HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2021
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ Nº XXXX
ENDEREÇO:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº XXXX**

5.1.4 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

abertura da sessão pública. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **012/2021**
SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA **22/06/2021**, às **09hs00min**.

5.1.5 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.1.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços (**Conforme Anexo II**), emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, impressa em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente **datada e assinada**, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante. **DEVERÁ INTEGRAR A PROPOSTA:**

- a) Razão Social;
- b) Endereço;
- c) Telefone/fax;
- d) Número do CNPJ/MF;

6.2 - Constar preços unitários e totais **POR LOTE ÚNICO**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

6.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.5 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao **LOTE ÚNICO** que for de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu **LOTE ÚNICO**, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do **LOTE ÚNICO**.

6.6 - No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.6.1- Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6.6.2 - Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

6.6.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sua apresentação.

6.6.4 - Decorridos **60 (sessenta) dias** data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

6.6.5 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município.

6.6.6 - **A prorrogação da validade das propostas**, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.7 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.8 - O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca/fabricante do produto ofertado, a não apresentação será desclassificada a empresa.

6.9 - Prazo de entrega dos objetos, que não poderá ser superior a 03 (três) dias corridos contados do recebimento de cada Ordem de Fornecimento.

6.10 - Serão desclassificadas as propostas que não ofereçam marca. As empresas licitantes indicarão, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, informações relacionadas à **PADRONIZAÇÃO e COMPATIBILIDADE** dos materiais e medicamentos, conforme detalhamento constante nos itens;

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – O Pregoeiro Municipal verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3 – O Pregoeiro Municipal classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5 - Deverão ser observados os preços de referência de cada Item, extraídos de pesquisa de preços de mercado, não devendo os descontos ofertados ultrapassarem tais valores.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

7.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro Municipal dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2 - O lance deverá ser ofertado **POR LOTE ÚNICO**.

8.3 – O Pregoeiro Municipal convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.4 – O Pregoeiro Municipal definirá imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.

8.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro Municipal, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**) ou cooperativa enquadrada no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP)**, será observado o disposto nos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007**.

8.7 – O Pregoeiro Municipal identificará os preços ofertados pelas **ME/EPP e COOP** participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma **ME/EPP/COOP**.

8.8 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante **ME/EPP/COOP** melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.8.1 - Caso a **ME/EPP/COOP** melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes **ME/EPP/COOP** participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.8.2 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes **ME/EPP/COOP** empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

8.8.3 - Havendo êxito neste procedimento, a **ME/EPP/COOP** assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por **ME/EPP/COOP**, ou ainda não existindo **ME/EPP/COOP** participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.9 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.10 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no **artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.11 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.13 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro Municipal poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.14 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro Municipal iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro Municipal examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 - Havendo necessidade, o Pregoeiro Municipal suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.3 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro Municipal examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.4 - Nessa situação, o Pregoeiro Municipal poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

9.5 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a empresa vencedora **apresentará as Certidões** comprovando o não descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>)

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

10.2 - A consulta aos cadastros será de responsabilidade da empresa participante conferidas pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e estas serão em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro Municipal reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.5 - Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.6.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 29 da Lei nº 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

- e) Prova regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.
- g) Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
- h) **Documentos Complementares Necessários:**
- i) **Alvará de funcionamento** da sede da licitante (sendo original ou cópia autenticada em cartório competente), quando for o caso do alvará ter sua validade acima de um ano: **UMA CÓPIA DO DAM COM O COMPROVANTE DE PAGAMENTO PARA EFICÁCIA DO MESMO**;
- j) **Alvará Sanitário de Funcionamento** (ou Licença Sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, **conforme exigência da Lei nº 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077/13 e Portaria nº 2.814/GM/98**;
- k) **Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), **conforme exigência da Lei nº 6.360/76, Decreto nº 8.077/13, Lei nº 9.782/99 e Portaria nº 2.814/GM/98**.
- l) **10.6.2 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31 da Lei nº 8666/93):**
- a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;
- b) - **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro;
- c.) Apresentação da **Certidão de Regularidade do Contador junto ao CRC** (Conselho Regional de Contabilidade);

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

c.4) Empresa **MEI (Microempreendedor Individual)**, poderá apresentar uma relação de faturamento anual da empresa em substituição ao Balanço Patrimonial;

10.6.3 - Documentos Complementares:

- a) **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da **inexistência de fatos supervenientes** impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta** ou indireta de menores, conforme **Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2003**, conforme modelo anexo a este Edital.
- c) **Atestado(s) de capacidade técnica da empresa**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, constando o endereço do contratante ou ser informado pelo licitante, de forma a permitir possível diligência.

d) DEMAIS ANEXOS CONSTANTES NO EDITAL

10.7- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**.

10.8 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.9 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro Municipal retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10 - Para fins de habilitação, o Pregoeiro Municipal poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.11 - **Não serão aceitos** documentos com indicação de **CNPJ diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.12.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.12.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

10.12.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

10.12.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.3 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.15 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (dias) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.16 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem 10.15 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.17 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.18 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.19 - Da sessão pública do Pregão Presencial SRP Nº 030/2019 será lavrada uma Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro Municipal e por todos os licitantes presentes.

10.20 - **Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão Presencial SRP Nº 030/2019, exceto os atestados de capacidade técnica.**

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será **concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 - **A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão Presencial SRP Nº 030/2019, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro Municipal autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.**

11.3 - Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso ou à sua impugnação, caso interposto. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso e ou impugnação será suspenso.

11.4 - Manifestado o interesse de recorrer, o Pregoeiro Municipal poderá:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

11.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Não havendo recurso, o Pregoeiro Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13 – DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - **O Sistema de Registro de Preços (SRP)** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

13.2 - **A Ata de Registro de Preços (ARP)** é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

13.3 - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

13.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

13.5 - O Órgão Gerenciador do presente **SRP** será o Próprio Município de Guaratinga/BA.

13.6 - O prazo de validade do presente Registro de Preços será contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços até **por 12 (doze) meses**.

13.7 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.9 - Homologado o resultado da licitação, a Seção de Licitações e Contratos, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores a serem registrados, convocará as licitantes vencedoras para assinatura da ARP, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

14 – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

14.1 - A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no **artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993**.

14.2 - As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

14.3 - O órgão convocará a fornecedora, no prazo de 05 (cinco) dias para assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

14.4 - Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

14.5 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.6 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.7 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

14.8 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

14.9 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

15 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do **artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993**.

15.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas **até por 12 (doze) meses**, para fins de inscrição em restos.

16– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência, no Edital, na Minuta de Contrato e na Minuta da Ata de Registro de Preço**.

17 – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – O prazo comum de todos os processos de pagamento da Administração Pública é de até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura (**Lei 8666/93 , art. 40, inciso XIV, alínea "a"**). Esse é o prazo que leva para o gestor e o fiscal do contrato atestarem na Nota Fiscal que o fornecedor já cumpriu a sua parte e já pode ser pago.

Confira o texto legal:

LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Art. 40

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

18.2 - Administração pública só é considerada inadimplente após 90 (noventa) dias de atraso no pagamento (**art. 78, inciso XV, da lei 8666/93**). Vejamos:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...] XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

OBS: O prazo citado acima também se aplica ao interrompimento do fornecimento por falta de pagamento, pois só se caracteriza inadimplência após os 90 (Noventa) dias, antes o Licitante que o fizer estará descumprindo o contrato firmado entre ambas as partes, passivo, portanto de sanções e punições.

18.1.1 - O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

18.2 - **O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente**, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.3 - O “**atesto**” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo **artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o **artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012**.

18.6 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 10.520, de 2002**, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

- a) Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

19.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) Item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro Municipal de Registro, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.3 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.**

19.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

19.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - **Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial SRP.**

20.2 - Caberá ao Pregoeiro Municipal decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

20.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

20.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.5 - **Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.**

20.6 - É facultada ao Pregoeiro Municipal ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.7 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.9 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

20.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.13 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.14 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.15 - O Edital e seus Anexos poderão ser baixado no site www.guaratinga.ba.gov.br e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Avenida Juscelino Kubistchek, 05 – Centro – Guaratinga/BA, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

20.16 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Avenida Juscelino Kubistchek, 05 – Centro – Guaratinga/BA, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

20.17 - Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do **artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.**

20.18 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da **Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 053 de 06 de janeiro de 2017, decreto Municipal Nº 053 de 06 de janeiro de 2017, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterações LC 147 de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.**

20.19 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum – Comarca de Guaratinga/BA, com exclusão de qualquer outro.

Guaratinga/BA, 08 de junho de 2021.

Ywério Campos Rodrigues
Decreto Municipal nº 161 de 25 de fevereiro de 2021
Pregoeiro Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

2. OBJETO (ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE)

1.1 - Objetivando **REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|------|------------------------------------|-------|-----|--------|-------------|----------|
| 1 | ACIDO TRANEXAMICO | | AMP | 300 | | |
| 2 | AGUA P/INJECAO 10ML | | AMP | 1000 | | |
| 3 | AMINOFILINA 240MG | | AMP | 200 | | |
| 4 | AMOXICILINA 500MG | | CPS | 3000 | | |
| 5 | ANLODIPINO 5MG | | CPR | 5000 | | |
| 6 | ATROPINA 0.25MG/ML C/1ML | | AMP | 200 | | |
| 7 | AZITROMICINA 500MG | | CPR | 2000 | | |
| 8 | BENZILPENICILINA 1200.000UI AMP | | AMP | 300 | | |
| 9 | BENZILPENICILINA 600.000UI AMP | | F/A | 200 | | |
| 10 | BUPIVACAINA+GLIC PES. 0.5% AMP | | AMP | 80 | | |
| 11 | CAPTOPRIL 25MG | | CPR | 5000 | | |
| 12 | CEFALEXINA 500MG | | CPS | 2000 | | |
| 13 | CEFALOTINA 1G | | AMP | 200 | | |
| 14 | CEFTRIAXONA 1G | | AMP | 300 | | |

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

| | | | | | | |
|----|--------------------------------|--|-----|------|--|--|
| 15 | CETOPROFENO 100MG EV | | AMP | 200 | | |
| 16 | CIPROFLOXACINO 200ML | | FRS | 48 | | |
| 17 | CIPROFLOXACINO 500MG | | CPR | 3000 | | |
| 18 | COMPLEXO B 2ML | | AMP | 500 | | |
| 19 | DEXAMETASONA 2MG | | AMP | 500 | | |
| 20 | DEXAMETASONA 4MG | | AMP | 500 | | |
| 21 | DEXCLORFENIRAMINA 2MG | | CPR | 3000 | | |
| 22 | DICLOFENACO 75MG | | AMP | 500 | | |
| 23 | DICLOFENACO SOD.50MG | | CPR | 5000 | | |
| 24 | DIPIRONA 1G | | AMP | 500 | | |
| 25 | ENALAPRIL 20MG | | CPR | 5000 | | |
| 26 | ENOXAPARINA 40MG | | AMP | 100 | | |
| 27 | EPINEFRINA 1MG/ML | | AMP | 200 | | |
| 28 | ESCOPOLAMINA+DIPIR ONA SOD. | | AMP | 500 | | |
| 29 | FITOMENADIONA 10MG/ML | | AMP | 200 | | |
| 30 | FUROSEMIDA 20MG | | AMP | 500 | | |
| 31 | FUROSEMIDA 40MG | | CPR | 5000 | | |
| 32 | GENTAMICINA 80MG | | AMP | 200 | | |
| 33 | GLIBENCLAMIDA 5MG | | CPR | 5000 | | |
| 34 | GLICLAZIDA 30MG | | CPR | 2000 | | |
| 35 | GLICOSE 25% | | AMP | 1000 | | |
| 36 | GLICOSE 50% | | AMP | 1000 | | |
| 37 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG | | CPR | 5000 | | |

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

| | | | | | | |
|----|-----------------------------|--|-----|------|--|--|
| 38 | HIDROCORTIZONA 100MG | | AMP | 500 | | |
| 39 | HIDROCORTIZONA 500MG | | AMP | 500 | | |
| 40 | IBUPROFENO 600MG | | CPR | 5000 | | |
| 41 | IMUNOGLOBULINA ANTI D | | AMP | 5 | | |
| 42 | ISOSSORBIDA 5MG | | CPR | 1000 | | |
| 43 | KOLLAGENASE+CLORA F. BIS | | BIS | 100 | | |
| 44 | LIDOCAINA 2% S/V AMP | | AMP | 500 | | |
| 45 | LOSARTANA POTASSICA 50MG | | CPR | 5000 | | |
| 46 | METFORMINA 850MG CPR | | CPR | 5000 | | |
| 47 | METILDOPA 250MG | | CPR | 2000 | | |
| 48 | METOCLOPRAMIDA 10MG | | AMP | 500 | | |
| 49 | METRONIDAZOL 100ML | | F/A | 200 | | |
| 50 | METRONIDAZOL 250MG | | CPR | 2000 | | |
| 51 | NIMESULIDA 100MG | | CPR | 5000 | | |
| 52 | OCITOCINA 5UI | | AMP | 500 | | |
| 53 | OMEPRAZOL 20MG | | CPR | 5000 | | |
| 54 | OMEPRAZOL 40MG | | AMP | 100 | | |
| 55 | ONDASTRONA 8MG/4ML | | AMP | 500 | | |
| 56 | PARACETAMOL 500MG | | CPR | 5000 | | |
| 57 | PROMETAZINA 25MG/ML | | AMP | 500 | | |
| 58 | PROPRANOLOL 40MG | | CPR | 5000 | | |
| 59 | RINGER LACTATO | | FRS | 600 | | |

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

| | | | | | | |
|----|---|--|-----|------|------------------|--|
| | SIST.FECH. 500ML | | | | | |
| 60 | SIMETICONA 40MG | | CPR | 2000 | | |
| 61 | SINVASTATINA 20MG | | CPR | 5000 | | |
| 62 | SORO CLO.DE SODIO SIST.FECH.0.9% 100ML | | FRS | 400 | | |
| 63 | SORO CLO.DE SODIO SIST.FECH.0.9% 250ML | | FRS | 480 | | |
| 64 | SORO CLO.DE SODIO SIST.FECH.0.9% 500ML | | FRS | 600 | | |
| 65 | SORO GLICOFISIOLOGICO SIST. FECH. 500ML | | FRS | 300 | | |
| 66 | SORO GLICOSE SIST.FECH. 5% 500ML | | FRS | 300 | | |
| 67 | TENOXICAM 20MG | | AMP | 500 | | |
| 68 | VITAMINA C 500MG/5ML | | AMP | 500 | | |
| | | | | | TOTAL R\$ | |

1.2 - A aquisição dos bens de consumo acima elencados atenderá às necessidades da Farmácia Básica Municipal, o Hospital Municipal Joana Moura e Postos de Saúdes na Sede, Distritos e Povoados, visando à continuidade dos serviços prestados à população.

2 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1 - A presente contratação encontra amparo legal na **Lei nº 10.520, de 2002, nos Decretos n.ºs 3.555, de 2000 e 7.892, de 2013, e subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93**. Sendo realizada na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço **POR LOTE**.

2.2 - Os medicamentos e material penso se enquadram na classificação de **BENS COMUNS**, pois são facilmente encontrados no mercado, podem ser especificados, tendo as suas características de desempenho e qualidade estabelecidos de forma objetiva, correspondendo às exigências expressas na legislação vigente.

3 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1 – A entrega dos materiais serão efetuadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, **com prazo de entrega dos produtos não superior a 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato**, se for o caso.

4 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MEDICAMENTOS E MATERIAL

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

4.1 - O material somente será aceito após a constatação da compatibilidade do material ofertado com as especificações constantes do edital, garantindo, dessa forma, a perfeita identificação do material, com emissão de parecer técnico pela unidade laboratorial, que subsidiará o julgamento da proposta comercial;

4.2 - O material a ser ofertado deverá estar acondicionado na embalagem original de fábrica, lacrada pelo fabricante, contendo data de fabricação, o número do item e a data de validade do produto;

4.3 - **O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, devendo possuir, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da validade total, quando da sua entrega na Secretaria de Saúde Municipal;**

4.4 - Os produtos deverão ser transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada e deverão estar devidamente embalados e acondicionados;

4.5 - A Coordenadoria de Material da Secretaria de Saúde Municipal, após a manifestação da Divisão Médico- hospitalar, recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência;

4.6 - O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado;

4.7 - O gestor/fiscal de contrato da Secretaria de Saúde Municipal receberá o objeto de forma provisória e definitivamente, mediante atestação;

4.8 - Serão desclassificadas as propostas que não ofereçam prazo de garantia ou abaixo do mínimo estipulado. As empresas licitantes indicarão, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, informações relacionadas à **PADRONIZAÇÃO e COMPATIBILIDADE** dos materiais e medicamentos, conforme detalhamento constante nos itens.

4.9 – Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos **Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/1993**.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A Contratada obriga-se a:

- a) Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo de Referência;
- b) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **Secretaria Municipal de Saúde** com respeito à execução do objeto;
- c) Entregar os medicamentos contratados mediante a observância obrigatória das condições estabelecidas no **CONTRATO** e respeitando os prazos fixados;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais penso e medicamentos contratados, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, por não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- e) Entregar os medicamentos, logo após a Ordem de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias corridos.
- f) Observação das normas do **INMETRO e da ISO 14.000**.
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do **artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93**;
- h) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA**, na pessoa do Sr. Secretário Municipal de Saúde ou autoridade competente superior;
- j) Considerar que a ação da fiscalização da **CONTRATANTE** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais;
- k) Responsabilizar-se por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou de serviços conexos com os serviços contratados; e
- l) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante obriga-se a garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratante obriga-se a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
- b) Notificar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades encontradas nos Materiais fornecidos;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual;
- d) Preparar os locais para recebimento dos Materiais;
- e) Realizar rigorosa conferência das características dos Materiais e Medicamentos entregues, pelo fiscal designado pela **Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA**, “Órgão Gerenciador”, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega, fiel e correta dos Materiais penso e Medicamentos.
- f) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos Medicamentos e Materiais Penso ofertados (**Art. 67, da Lei nº 8.666/1993**).
- h) Rejeitar, no todo ou em parte o Material Penso e Medicamento fornecido em desacordo com as características estabelecidas neste Termo (**Art. 76, da Lei nº 8.666/1993**).

7 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1 - Consoante o **artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999**, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8 – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde no caso, a saber, através da Servidora a Senhora **Vanuza da Conceição Lobeu, Portaria Municipal Nº 001/2021, da Secretaria Municipal de Saúde** servidora designada, que verificará a procedência da prestação dos serviços comprovando a qualidade dos mesmos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando irregularidade serão aplicadas as sanções previstas, constantes neste Edital,

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993**.

9.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - **Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:**

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

b.1) Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Guaratinga pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.**

11.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

11.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

11.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Guaratinga/BA, 07 de junho de 2021.

Rafael Lucas Gobira Souza
Decreto Municipal Nº 007 de 01 de janeiro de 2021
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

| PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO (PRESENCIAL) SRP Nº 030/2019 (preenchida em papel timbrado da proponente) | | | |
|---|--|--------------------------------------|--|
| DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA | | PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE | |
| Razão Social | | | |
| CNPJ | | | |
| Endereço | | | |
| Telefone/Fax | | | |
| Nome do Representante Legal | | | |
| Estado civil do Representante Legal | | Nacionalidade do Representante Legal | |
| Identidade do Representante Legal | | CPF do Representante Legal | |
| Prazo de Validade da Proposta | | | |
| Local de Entrega | | | |
| Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos. | | | |

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de Lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento do Objeto desta Proposta. (X) SIM () NÃO

1.2 - ESCLARECIMENTO QUANTO A NÃO DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO

Tanto o Decreto 3555/2000 quanto a Lei 10520/2002 preconiza os elementos que constarão no edital, inexistindo a obrigatoriedade de constar no edital o orçamento e planilhas estimando do custo da contratação, sendo obrigado constar tão somente no processo licitatório.

O TCU segue orientação da obrigação de constar a estimativa tão somente no processo. Este entendimento é de grande relevância uma vez que compete exclusivamente à união legislar sobre as

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

normas gerais de licitação – inciso XXVII, artigo 22 da CF – e o alcance das Decisões do TCU está expresso na Súmula nº 222:

Súmula nº 222

As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|------|------------------------------------|-------|-----|--------|-------------|----------|
| 1 | ACIDO TRANEXAMICO | | AMP | 300 | | |
| 2 | AGUA P/INJECAO 10ML | | AMP | 1000 | | |
| 3 | AMINOFILINA 240MG | | AMP | 200 | | |
| 4 | AMOXICILINA 500MG | | CPS | 3000 | | |
| 5 | ANLODIPINO 5MG | | CPR | 5000 | | |
| 6 | ATROPINA 0.25MG/ML C/1ML | | AMP | 200 | | |
| 7 | AZITROMICINA 500MG | | CPR | 2000 | | |
| 8 | BENZILPENICILINA 1200.000UI AMP | | AMP | 300 | | |
| 9 | BENZILPENICILINA 600.000UI AMP | | F/A | 200 | | |
| 10 | BUPIVACAINA+GLIC PES. 0.5% AMP | | AMP | 80 | | |
| 11 | CAPTOPRIL 25MG | | CPR | 5000 | | |
| 12 | CEFALEXINA 500MG | | CPS | 2000 | | |
| 13 | CEFALOTINA 1G | | AMP | 200 | | |
| 14 | CEFTRIAXONA 1G | | AMP | 300 | | |
| 15 | CETOPROFENO 100MG EV | | AMP | 200 | | |
| 16 | CIPROFLOXACINO 200ML | | FRS | 48 | | |

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

| | | | | | | |
|----|--------------------------------|--|-----|------|--|--|
| 17 | CIPROFLOXACINO 500MG | | CPR | 3000 | | |
| 18 | COMPLEXO B 2ML | | AMP | 500 | | |
| 19 | DEXAMETASONA 2MG | | AMP | 500 | | |
| 20 | DEXAMETASONA 4MG | | AMP | 500 | | |
| 21 | DEXCLORFENIRAMINA 2MG | | CPR | 3000 | | |
| 22 | DICLOFENACO 75MG | | AMP | 500 | | |
| 23 | DICLOFENACO SOD.50MG | | CPR | 5000 | | |
| 24 | DIPIRONA 1G | | AMP | 500 | | |
| 25 | ENALAPRIL 20MG | | CPR | 5000 | | |
| 26 | ENOXAPARINA 40MG | | AMP | 100 | | |
| 27 | EPINEFRINA 1MG/ML | | AMP | 200 | | |
| 28 | ESCOPOLAMINA+DIPIR ONA SOD. | | AMP | 500 | | |
| 29 | FITOMENADIONA 10MG/ML | | AMP | 200 | | |
| 30 | FUROSEMIDA 20MG | | AMP | 500 | | |
| 31 | FUROSEMIDA 40MG | | CPR | 5000 | | |
| 32 | GENTAMICINA 80MG | | AMP | 200 | | |
| 33 | GLIBENCLAMIDA 5MG | | CPR | 5000 | | |
| 34 | GLICLAZIDA 30MG | | CPR | 2000 | | |
| 35 | GLICOSE 25% | | AMP | 1000 | | |
| 36 | GLICOSE 50% | | AMP | 1000 | | |
| 37 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG | | CPR | 5000 | | |
| 38 | HIDROCORTIZONA 100MG | | AMP | 500 | | |
| 39 | HIDROCORTIZONA 500MG | | AMP | 500 | | |

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

| | | | | | | |
|----|---------------------------------|--|-----|------|--|--|
| 40 | IBUPROFENO 600MG | | CPR | 5000 | | |
| 41 | IMUNOGLOBULINA ANTI D | | AMP | 5 | | |
| 42 | ISOSSORBIDA 5MG | | CPR | 1000 | | |
| 43 | KOLLAGENASE+CLORA F. BIS | | BIS | 100 | | |
| 44 | LIDOCAINA 2% S/V AMP | | AMP | 500 | | |
| 45 | LOSARTANA POTASSICA 50MG | | CPR | 5000 | | |
| 46 | METFORMINA 850MG CPR | | CPR | 5000 | | |
| 47 | METILDOPA 250MG | | CPR | 2000 | | |
| 48 | METOCLOPRAMIDA 10MG | | AMP | 500 | | |
| 49 | METRONIDAZOL 100ML | | F/A | 200 | | |
| 50 | METRONIDAZOL 250MG | | CPR | 2000 | | |
| 51 | NIMESULIDA 100MG | | CPR | 5000 | | |
| 52 | OCITOCINA 5UI | | AMP | 500 | | |
| 53 | OMEPRAZOL 20MG | | CPR | 5000 | | |
| 54 | OMEPRAZOL 40MG | | AMP | 100 | | |
| 55 | ONDASETRONA 8MG/4ML | | AMP | 500 | | |
| 56 | PARACETAMOL 500MG | | CPR | 5000 | | |
| 57 | PROMETAZINA 25MG/ML | | AMP | 500 | | |
| 58 | PROPRANOLOL 40MG | | CPR | 5000 | | |
| 59 | RINGER LACTATO SIST.FECH. 500ML | | FRS | 600 | | |
| 60 | SIMETICONA 40MG | | CPR | 2000 | | |
| 61 | SINVASTATINA 20MG | | CPR | 5000 | | |
| 62 | SORO CLO.DE SODIO | | FRS | 400 | | |

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

| | | | | | | |
|----|---|--|-----|-----|------------------|--|
| | SIST.FECH.0.9% 100ML | | | | | |
| 63 | SORO CLO.DE SODIO SIST.FECH.0.9% 250ML | | FRS | 480 | | |
| 64 | SORO CLO.DE SODIO SIST.FECH.0.9% 500ML | | FRS | 600 | | |
| 65 | SORO GLICOFISIOLOGICO SIST. FECH. 500ML | | FRS | 300 | | |
| 66 | SORO GLICOSE SIST.FECH. 5% 500ML | | FRS | 300 | | |
| 67 | TENOXICAM 20MG | | AMP | 500 | | |
| 68 | VITAMINA C 500MG/5ML | | AMP | 500 | | |
| | | | | | TOTAL R\$ | |

Validade da Proposta: _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome da Empresa
CNPJ:
Nome do Representante Legal
CPF:

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (inciso VII do artigo 4º d Lei nº 10.520 de 2002)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
PARA MANUTENÇÃO DA SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço xxxxxxxxxxxxxxxx, Nº xxx, Bairro:xxxxxxxxx Cidade xxxxxxxxxxxxxxxx Estado xxxxxxxxxxxxxxxx. Representada nesta pelo Sr (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA sob as penas da lei cumprir plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos contidos no ENVELOPE nº 03 – HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes no Edital de Pregão nº 012/2021 .

_____, ____ de _____ de _____.

Nome da Empresa
CNPJ:
Nome do Representante Legal
CPF:

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
PARA MANUTENÇÃO DA SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ (CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio do seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), CPF (CPF), infra-assinado, para cumprimento no **inciso VII, do Artigo 4º, da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, publicada no D.O.U de 18/07/2002**, DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome da Empresa
CNPJ:
Nome do Representante Legal
CPF:

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
(LEI Nº 9.854/99)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Declaro, observado o disposto nos **artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal**, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome da Empresa
CNPJ:
Nome do Representante Legal
CPF:

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MEI / ME / EPP / COOPERATIVA ENQUADRADA
NO ART. 34 DA LEI 11.488, DE 2007**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
PARA MANUTENÇÃO DA SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº (Nº), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (NOME), portador(a) da Carteira de Identidade nº (Nº) e do CPF nº (Nº), **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no **§4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06**.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome da Empresa
CNPJ:
Nome do Representante Legal
CPF:

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Local e data

À

Pregoeiro(a) do Município de Guaratinga - BA

Senhor Pregoeiro Municipal,

Pela presente, designamos o Sr.(a)....., CPF Nº....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela SSP do Estado de, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial SRP nº 012/2021, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, retirar Nota de Empenho e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de _____.

Nome da Empresa

CNPJ:

Nome do Representante Legal

CPF:

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/___.

O Município Guaratinga, doravante denominada CONTRATANTE, com sede na Avenida Juscelino Kubistchek, 589 - Centro - CEP: 45.840-000, na cidade de Guaratinga /MG, inscrita no CNPJ sob nº. 13.634.985/0001-59, representada neste ato pela Prefeita Municipal, senhora Marlene Dantas Martins, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a **Lei nº. 10.520, de 17/07/02, o Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na Rua _____, _____, Bairro _____, Cidade/UF, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ - SSP/UF - e inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, observadas as condições do Edital que regem o Processo Administrativo nº 091/2021 - Pregão Presencial SRP Nº 012/2021 firmam o presente contrato nos termos e condições das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é o objetivando **REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

1.2 **Parágrafo Único** – Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ambos constantes do Processo Administrativo nº 091/2021, Pregão Presencial SRP nº 012/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O prazo comum de todos os processos de pagamento da Administração Pública é de até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura (**Lei 8666/93 , art. 40, inciso XIV, alínea "a"**). Esse é o prazo que leva para o gestor e o fiscal do contrato atestarem na Nota Fiscal que o fornecedor já cumpriu a sua parte e já pode ser pago.

Confira o texto legal:

LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Art. 40

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

18.2 - Administração pública só é considerada inadimplente após 90 (noventa) dias de atraso no pagamento (**art. 78, inciso XV, da lei 8666/93**). Vejamos:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...] XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

OBS: O prazo citado acima também se aplica ao inter rompimento do fornecimento por falta de pagamento, pois só se caracteriza inadimplência após os 90 (Noventa) dias, antes o Licitante que o fizer estará descumprindo o contrato firmado entre ambas as partes, passivo, portanto de sanções e punições.

2.1.1 - Os pagamentos serão feitos, no prazo de **30 (trinta)**, contados a partir da entrega dos serviços, devidamente fiscalizadas, discriminado nas respectivas ordens de serviço, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

2.2 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

2.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.4 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo **artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o **artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012**.

2.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

2.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

3.1 Pelo objeto descrito no instrumento convocatório o Município de Guaratinga/BA pagará ao contratado o valor de acordo os medicamentos e materiais adquiridos conforme atesto do responsável pelo contrato. Sendo o valor Total de R\$ _____ (_____).

quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|------|------------------------------------|-------|-----|--------|-------------|----------|
| 1 | ACIDO TRANEXAMICO | | AMP | 300 | | |
| 2 | AGUA P/INJECAO 10ML | | AMP | 1000 | | |
| 3 | AMINOFILINA 240MG | | AMP | 200 | | |
| 4 | AMOXICILINA 500MG | | CPS | 3000 | | |
| 5 | ANLODIPINO 5MG | | CPR | 5000 | | |
| 6 | ATROPINA 0.25MG/ML C/1ML | | AMP | 200 | | |
| 7 | AZITROMICINA 500MG | | CPR | 2000 | | |
| 8 | BENZILPENICILINA 1200.000UI AMP | | AMP | 300 | | |
| 9 | BENZILPENICILINA 600.000UI AMP | | F/A | 200 | | |
| 10 | BUPIVACAINA+GLIC PES. 0.5% AMP | | AMP | 80 | | |
| 11 | CAPTOPRIL 25MG | | CPR | 5000 | | |
| 12 | CEFALEXINA 500MG | | CPS | 2000 | | |
| 13 | CEFALOTINA 1G | | AMP | 200 | | |
| 14 | CEFTRIAXONA 1G | | AMP | 300 | | |
| 15 | CETOPROFENO 100MG EV | | AMP | 200 | | |
| 16 | CIPROFLOXACINO 200ML | | FRS | 48 | | |

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

| | | | | | | |
|----|--------------------------------|--|-----|------|--|--|
| 17 | CIPROFLOXACINO 500MG | | CPR | 3000 | | |
| 18 | COMPLEXO B 2ML | | AMP | 500 | | |
| 19 | DEXAMETASONA 2MG | | AMP | 500 | | |
| 20 | DEXAMETASONA 4MG | | AMP | 500 | | |
| 21 | DEXCLORFENIRAMINA 2MG | | CPR | 3000 | | |
| 22 | DICLOFENACO 75MG | | AMP | 500 | | |
| 23 | DICLOFENACO SOD.50MG | | CPR | 5000 | | |
| 24 | DIPIRONA 1G | | AMP | 500 | | |
| 25 | ENALAPRIL 20MG | | CPR | 5000 | | |
| 26 | ENOXAPARINA 40MG | | AMP | 100 | | |
| 27 | EPINEFRINA 1MG/ML | | AMP | 200 | | |
| 28 | ESCOPOLAMINA+DIPIR ONA SOD. | | AMP | 500 | | |
| 29 | FITOMENADIONA 10MG/ML | | AMP | 200 | | |
| 30 | FUROSEMIDA 20MG | | AMP | 500 | | |
| 31 | FUROSEMIDA 40MG | | CPR | 5000 | | |
| 32 | GENTAMICINA 80MG | | AMP | 200 | | |
| 33 | GLIBENCLAMIDA 5MG | | CPR | 5000 | | |
| 34 | GLICLAZIDA 30MG | | CPR | 2000 | | |
| 35 | GLICOSE 25% | | AMP | 1000 | | |
| 36 | GLICOSE 50% | | AMP | 1000 | | |
| 37 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG | | CPR | 5000 | | |
| 38 | HIDROCORTIZONA 100MG | | AMP | 500 | | |
| 39 | HIDROCORTIZONA 500MG | | AMP | 500 | | |

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

| | | | | | | |
|----|---------------------------------|--|-----|------|--|--|
| 40 | IBUPROFENO 600MG | | CPR | 5000 | | |
| 41 | IMUNOGLOBULINA ANTI D | | AMP | 5 | | |
| 42 | ISOSSORBIDA 5MG | | CPR | 1000 | | |
| 43 | KOLLAGENASE+CLORA F. BIS | | BIS | 100 | | |
| 44 | LIDOCAINA 2% S/V AMP | | AMP | 500 | | |
| 45 | LOSARTANA POTASSICA 50MG | | CPR | 5000 | | |
| 46 | METFORMINA 850MG CPR | | CPR | 5000 | | |
| 47 | METILDOPA 250MG | | CPR | 2000 | | |
| 48 | METOCLOPRAMIDA 10MG | | AMP | 500 | | |
| 49 | METRONIDAZOL 100ML | | F/A | 200 | | |
| 50 | METRONIDAZOL 250MG | | CPR | 2000 | | |
| 51 | NIMESULIDA 100MG | | CPR | 5000 | | |
| 52 | OCITOCINA 5UI | | AMP | 500 | | |
| 53 | OMEPRAZOL 20MG | | CPR | 5000 | | |
| 54 | OMEPRAZOL 40MG | | AMP | 100 | | |
| 55 | ONDASETRONA 8MG/4ML | | AMP | 500 | | |
| 56 | PARACETAMOL 500MG | | CPR | 5000 | | |
| 57 | PROMETAZINA 25MG/ML | | AMP | 500 | | |
| 58 | PROPRANOLOL 40MG | | CPR | 5000 | | |
| 59 | RINGER LACTATO SIST.FECH. 500ML | | FRS | 600 | | |
| 60 | SIMETICONA 40MG | | CPR | 2000 | | |
| 61 | SINVASTATINA 20MG | | CPR | 5000 | | |
| 62 | SORO CLO.DE SODIO | | FRS | 400 | | |

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

| | | | | | | |
|----|---|--|-----|-----|------------------|--|
| | SIST.FECH.0.9% 100ML | | | | | |
| 63 | SORO CLO.DE SODIO SIST.FECH.0.9% 250ML | | FRS | 480 | | |
| 64 | SORO CLO.DE SODIO SIST.FECH.0.9% 500ML | | FRS | 600 | | |
| 65 | SORO GLICOFISIOLOGICO SIST. FECH. 500ML | | FRS | 300 | | |
| 66 | SORO GLICOSE SIST.FECH. 5% 500ML | | FRS | 300 | | |
| 67 | TENOXICAM 20MG | | AMP | 500 | | |
| 68 | VITAMINA C 500MG/5ML | | AMP | 500 | | |
| | | | | | TOTAL R\$ | |

3.2. Os recursos para pagamento das despesas são oriundos do Orçamento Municipal conforme dotações orçamentárias:

| EXERC. | ELEMENTO DESPEZA | FONTE | DOTAÇÃO | NOMENCLATURA |
|--------|---|-----------------|--|---|
| 2021 | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 02 ORDINÁRIO | 10.122.0118.2.030 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 3.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1- Os valores pactuados poderão sofrer reajustamento para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato mediante acordo entre as partes e lavratura de Termo de Aditamento nos conforme disposto no **Art. 65 da Lei Federal 8.666/93**.

CLAUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1- O prazo para execução do contrato correrá a partir da assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2021** podendo ser prorrogado na forma do **art. 57 da Lei nº. 8.666/93**.

5.2- **A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Senhor Secretário Municipal Saúde Rodrigo Moreira dos Reis.**

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

5.3- A Secretaria Municipal de Saúde manterá registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem as competências do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

5.4- O contratado, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão interessado, fica ainda o contratado responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente instrumento terá vigência a contar da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado na forma do **art. 57 da Lei nº 8.666/93**.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 - O contratado deverá estar apto a presta os serviços e entregar os materiais e medicamentos imediatamente após a assinatura do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o **art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O presente contrato será regido nos termos das **Leis Nº 10.520/02 e Nº 8.666/93** e suas alterações ulteriores, obedecendo às normas de Direito Público, suplementadas pelos princípios da teoria geral dos contratos e do Direito Privado, respectivamente.

CLAUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO

10.1 - Os medicamentos sometem serão aceitos após a constatação da compatibilidade do material e medicamento ofertado com as especificações constantes do edital, garantindo, dessa forma, a perfeita identificação do material, com emissão de parecer técnico pela unidade laboratorial, que subsidiará o julgamento da proposta comercial;

10.2 - Os medicamentos a ser ofertado deverá estar acondicionado na embalagem original de fábrica, lacrada pelo fabricante, contendo data de fabricação, o número do item e a data de validade do produto;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

10.3 - O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, devendo possuir, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da validade total, quando da sua entrega na Secretaria de Saúde Municipal;

10.4 - Os produtos deverão ser transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada e deverão estar devidamente embalados e acondicionados;

10.5 - A Coordenadoria de Material da Secretaria de Saúde Municipal, após a manifestação da Divisão Médico- hospitalar, recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência;

10.6 - O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado;

10.7 - O gestor/fiscal de contrato da Secretaria de Saúde Municipal receberá o objeto de forma provisória e definitivamente, mediante atestação;

10.8 - Serão desclassificadas as propostas que não ofereçam prazo de garantia ou abaixo do mínimo estipulado. As empresas licitantes indicarão, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, informações relacionadas à **PADRONIZAÇÃO e COMPATIBILIDADE** dos materiais, conforme detalhamento constante nos itens.

10.9 – Executado o objeto contratual, será ele recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A Contratada obriga-se a:

- a) Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo de Referência;
- b) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **Secretaria Municipal de Saúde** com respeito à execução do objeto;
- c) Entregar os materiais contratados mediante a observância obrigatória das condições estabelecidas no **CONTRATO** e respeitando os prazos fixados;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais contratados, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, por não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- e) Entregar os materiais, logo após a Ordem de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias corridos.
- f) Observação das normas do **INMETRO e da ISO 14.000**.
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do **artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93**;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

- h) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA/BA**;
- j) Considerar que a ação da fiscalização da **CONTRATANTE** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais;
- k) Prestar garantia de execução contratual, nos termos do **art. 56 da Lei nº 8.666/93**;
- l) Responsabilizar-se por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou de serviços conexos com os serviços contratados; e
- m) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - A Contratante obriga-se a garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratante obriga-se a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
- b) Notificar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades encontradas nos Materiais fornecidos;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual;
- d) Preparar os locais para recebimento dos Materiais;
- f) Realizar rigorosa conferência das características dos Materiais entregues, pelo fiscal designado pela **Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA**, “Órgão Gerenciador”, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega, fiel e correta dos Materiais.
- g) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos Serviços e Materiais ofertados (**Art. 67, da Lei nº 8.666/1993**).
- h) Rejeitar, no todo ou em parte o Material fornecido em desacordo com as características estabelecidas neste Termo (**Art. 76, da Lei nº 8.666/1993**).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

13.1 - Consoante o **artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999**, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1 - O Município de Guaratinga, exercerá a fiscalização, através da Servidora Municipal da Saúde, Senhora **Vanuza da Conceição Lobeu, Portaria Municipal Nº 001/2021, da Secretaria Municipal de Saúde**, servidora designada, que verificará a procedência da prestação dos serviços comprovando a qualidade dos mesmos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando irregularidade serão aplicadas as sanções previstas, constantes neste Edital.

14.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município Guaratinga/BA, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14.3 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.4 - A fiscalização de que trata este Item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993**.

14.5 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

15.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1) Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Guaratinga/BA pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

15.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto **na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.**

15.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

15.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.9 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;**

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas;

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no **art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.**

e) Em caso de rescisão prevista **nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93**, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

f) A rescisão contratual de que trata o **art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º. 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

17.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos **incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93** e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17.2 Pelo atraso injustificado no fornecimento fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do **art. 86 da Lei Federal n.º. 8.666/93**, na seguinte conformidade:

a) atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

c) Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no **art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93** e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

d). Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

e). Aplicadas às multas, a administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

f). As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Os signatários elegem o Foro da Comarca Guaratinga/BA, para dirimirem os conflitos caso existentes no descumprimento das cláusulas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guaratinga/BA, ____ de ____ de 2021.

MUNICÍPIO DE GUARATINGA
Marlene Dantas Martins
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXX
CONTRATADO(A)

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1 - O Município de Guaratinga, com sede na Avenida Juscelino Kubistchek, nº 589, Centro, Guaratinga/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.985/0001-59, neste ato representado pela Prefeita Municipal, senhora Marlene Dantas Martins, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão Presencial SRP Nº 012/2021, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO: Rua/Bairro/cidade/CEP.

REPRESENTANTE LEGAL:

1.2 - O objeto desta Ata é **REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:
2 quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|------|---------------------|-------|-----|--------|----------------|----------|
| 1 | ACIDO TRANEXAMICO | | AMP | 300 | | |
| 2 | AGUA P/INJECAO 10ML | | AMP | 1000 | | |
| 3 | AMINOFILINA 240MG | | AMP | 200 | | |
| 4 | AMOXICILINA 500MG | | CPS | 3000 | | |

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

| | | | | | | |
|----|------------------------------------|--|-----|------|--|--|
| 5 | ANLODIPINO 5MG | | CPR | 5000 | | |
| 6 | ATROPINA 0.25MG/ML C/1ML | | AMP | 200 | | |
| 7 | AZITROMICINA 500MG | | CPR | 2000 | | |
| 8 | BENZILPENICILINA 1200.000UI AMP | | AMP | 300 | | |
| 9 | BENZILPENICILINA 600.000UI AMP | | F/A | 200 | | |
| 10 | BUPIVACAINA+GLIC PES. 0.5% AMP | | AMP | 80 | | |
| 11 | CAPTOPRIL 25MG | | CPR | 5000 | | |
| 12 | CEFALEXINA 500MG | | CPS | 2000 | | |
| 13 | CEFALOTINA 1G | | AMP | 200 | | |
| 14 | CEFTRIAXONA 1G | | AMP | 300 | | |
| 15 | CETOPROFENO 100MG EV | | AMP | 200 | | |
| 16 | CIPROFLOXACINO 200ML | | FRS | 48 | | |
| 17 | CIPROFLOXACINO 500MG | | CPR | 3000 | | |
| 18 | COMPLEXO B 2ML | | AMP | 500 | | |
| 19 | DEXAMETASONA 2MG | | AMP | 500 | | |
| 20 | DEXAMETASONA 4MG | | AMP | 500 | | |
| 21 | DEXCLORFENIRAMINA 2MG | | CPR | 3000 | | |
| 22 | DICLOFENACO 75MG | | AMP | 500 | | |
| 23 | DICLOFENACO SOD.50MG | | CPR | 5000 | | |
| 24 | DIPIRONA 1G | | AMP | 500 | | |
| 25 | ENALAPRIL 20MG | | CPR | 5000 | | |
| 26 | ENOXAPARINA 40MG | | AMP | 100 | | |

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

| | | | | | | |
|----|--------------------------------|--|-----|------|--|--|
| 27 | EPINEFRINA 1MG/ML | | AMP | 200 | | |
| 28 | ESCOPOLAMINA+DIPIR ONA SOD. | | AMP | 500 | | |
| 29 | FITOMENADIONA 10MG/ML | | AMP | 200 | | |
| 30 | FUROSEMIDA 20MG | | AMP | 500 | | |
| 31 | FUROSEMIDA 40MG | | CPR | 5000 | | |
| 32 | GENTAMICINA 80MG | | AMP | 200 | | |
| 33 | GLIBENCLAMIDA 5MG | | CPR | 5000 | | |
| 34 | GLICLAZIDA 30MG | | CPR | 2000 | | |
| 35 | GLICOSE 25% | | AMP | 1000 | | |
| 36 | GLICOSE 50% | | AMP | 1000 | | |
| 37 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG | | CPR | 5000 | | |
| 38 | HIDROCORTIZONA 100MG | | AMP | 500 | | |
| 39 | HIDROCORTIZONA 500MG | | AMP | 500 | | |
| 40 | IBUPROFENO 600MG | | CPR | 5000 | | |
| 41 | IMUNOGLOBULINA ANTI D | | AMP | 5 | | |
| 42 | ISOSSORBIDA 5MG | | CPR | 1000 | | |
| 43 | KOLLAGENASE+CLORA F. BIS | | BIS | 100 | | |
| 44 | LIDOCAINA 2% S/V AMP | | AMP | 500 | | |
| 45 | LOSARTANA POTASSICA 50MG | | CPR | 5000 | | |
| 46 | METFORMINA 850MG CPR | | CPR | 5000 | | |
| 47 | METILDOPA 250MG | | CPR | 2000 | | |
| 48 | METOCLOPRAMIDA | | AMP | 500 | | |

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

| | | | | | | |
|----|---|--|-----|------|------------------|--|
| | 10MG | | | | | |
| 49 | METRONIDAZOL 100ML | | F/A | 200 | | |
| 50 | METRONIDAZOL 250MG | | CPR | 2000 | | |
| 51 | NIMESULIDA 100MG | | CPR | 5000 | | |
| 52 | OCITOCINA 5UI | | AMP | 500 | | |
| 53 | OMEPRAZOL 20MG | | CPR | 5000 | | |
| 54 | OMEPRAZOL 40MG | | AMP | 100 | | |
| 55 | ONDASETRONA 8MG/4ML | | AMP | 500 | | |
| 56 | PARACETAMOL 500MG | | CPR | 5000 | | |
| 57 | PROMETAZINA 25MG/ML | | AMP | 500 | | |
| 58 | PROPRANOLOL 40MG | | CPR | 5000 | | |
| 59 | RINGER LACTATO SIST.FECH. 500ML | | FRS | 600 | | |
| 60 | SIMETICONA 40MG | | CPR | 2000 | | |
| 61 | SINVASTATINA 20MG | | CPR | 5000 | | |
| 62 | SORO CLO.DE SODIO SIST.FECH.0.9% 100ML | | FRS | 400 | | |
| 63 | SORO CLO.DE SODIO SIST.FECH.0.9% 250ML | | FRS | 480 | | |
| 64 | SORO CLO.DE SODIO SIST.FECH.0.9% 500ML | | FRS | 600 | | |
| 65 | SORO GLICOFISIOLOGICO SIST. FECH. 500ML | | FRS | 300 | | |
| 66 | SORO GLICOSE SIST.FECH. 5% 500ML | | FRS | 300 | | |
| 67 | TENOXICAM 20MG | | AMP | 500 | | |
| 68 | VITAMINA C 500MG/5ML | | AMP | 500 | | |
| | | | | | TOTAL R\$ | |

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência da data de sua assinatura até por 12 (doze) meses.

3 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993**.

3.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.4 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.5 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

3.6 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.8 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

3.9 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.10 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.11 - Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

- 4.1 - O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 4.2 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.3 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.4 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.5 - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 4.6 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 4.7 - Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5 – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 5.1 - A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no **artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993**.
- 5.2 - As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 5.3 - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **03 (três) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 5.4 - Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 5.5 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.6 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o **§ 2º do art. 65 da Lei 8.666/93**.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

5.7 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

5.8 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, **até por 12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do **artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993**.

6.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7 – DO PREÇO

7.1 - Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

- a) Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo de Referência;
- b) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **Secretaria Municipal de Saúde**, com respeito à execução do objeto;
- c) Entregar os materiais contratados mediante a observância obrigatória das condições estabelecidas no **CONTRATO** e respeitando os prazos fixados;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais contratados, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, por não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- e) Entregar os materiais, logo após a Ordem de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias corridos.
- f) Observação das normas do **INMETRO e da ISO 14.000**.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do **artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93;**
- h) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA/BA;**
- j) Considerar que a ação da fiscalização da **CONTRATANTE** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais;
- k) Prestar garantia de execução contratual, nos termos do **art. 56 da Lei nº 8.666/93;**
- l) Responsabilizar-se por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou de serviços conexos com os serviços contratados; e
- m) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.

8.3 - A Contratante obriga-se a garantir o cumprimento do Instrumento Contratual:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
- b) Notificar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades encontradas nos Materiais fornecidos;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual;
- d) Preparar os locais para recebimento dos Materiais;
- f) Realizar rigorosa conferência das características dos Materiais entregues, pelo fiscal designado pela **Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA, "Órgão Gerenciador"**, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega, fiel e correta dos Materiais.
- g) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos Serviços e Materiais ofertados (**Art. 67, da Lei nº 8.666/1993**).
- h) Rejeitar, no todo ou em parte o Material fornecido em desacordo com as características estabelecidas neste Termo (**Art. 76, da Lei nº 8.666/1993**).

9 - DA ADESÃO DO CARONA:

9.1 – NÃO HAVERÁ CARONA

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

10.1.1 - Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando:

10.1.1.1 - O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2 - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.1.3 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

10.1.1.4 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.5 - O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no **art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**;

10.1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.1.2 - Pelo **FORNECEDOR**:

10.1.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, **com antecedência de 30 (trinta) dias**, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao Município de Guaratinga/BA por perdas e danos;

10.1.2.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11 – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO

11.1 - Os medicamentos serão recebidos:

- a) Os medicamentos somente serão aceitos após a constatação da compatibilidade do material ofertado com as especificações constantes do edital, garantindo, dessa forma, a perfeita identificação do material, com emissão de parecer técnico pela unidade laboratorial, que subsidiará o julgamento da proposta comercial;
- b) Os medicamentos a ser ofertado deverá estar acondicionado na embalagem original de fábrica, lacrada pelo fabricante, contendo data de fabricação, o número do item e a data de validade do produto;
- c) **O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, devendo possuir, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da validade total, quando da sua entrega na Secretaria de Saúde Municipal;**
- d) Os produtos deverão ser transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada e deverão estar devidamente embalados e acondicionados;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

- e) A Coordenadoria de Medicamentos da Secretaria de Saúde Municipal, após a manifestação da Divisão Médico- hospitalar, recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência;
- f) O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado;
- g) O gestor/fiscal de contrato da Secretaria de Saúde Municipal receberá o objeto de forma provisória e definitivamente, mediante atestação;
- h) Serão desclassificadas as propostas que não ofereçam prazo de garantia ou abaixo do mínimo estipulado. As empresas licitantes indicarão, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, informações relacionadas à **PADRONIZAÇÃO e COMPATIBILIDADE** dos materiais e medicamentos, conforme detalhamento constante nos itens.
- i) Executado o objeto contratual, será ele recebido.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O prazo comum de todos os processos de pagamento da Administração Pública é de até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura (**Lei 8666/93 , art. 40, inciso XIV, alínea "a"**). Esse é o prazo que leva para o gestor e o fiscal do contrato atestarem na Nota Fiscal que o fornecedor já cumpriu a sua parte e já pode ser pago.

Confira o texto legal:

LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Art. 40

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

12.2 - Administração pública só é considerada inadimplente após 90 (noventa) dias de atraso no pagamento (**art. 78, inciso XV, da lei 8666/93**). Vejamos:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...] XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

OBS: O prazo citado acima também se aplica ao inter rompimento do fornecimento por falta de pagamento, pois só se caracteriza inadimplência após os 90 (Noventa) dias, antes o Licitante que o fizer estará descumprindo o contrato firmado entre ambas as partes, passivo, portanto de sanções e punições.

12.1.1 - Os pagamentos serão feitos, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega das peças, devidamente fiscalizadas, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

12.2 - O **"atesto"** fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13 – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Município de Guaratinga, exercerá a fiscalização, através da Servidora da Secretária Municipal de Saúde, Senhora **vanuza da Conceição Lobeu, Portaria Municipal Nº 001/2021, da Secretaria Municipal de Saúde**, servidora designada, que verificará a procedência da prestação dos serviços comprovando a qualidade dos mesmos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando irregularidade serão aplicadas as sanções previstas, constantes neste Edital.

13.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do registro de preço.

13.3 - A fiscalização de que trata este Item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993**.

13.4 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

14 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2003, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

14.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
 - b.1) Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Guaratinga pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

14.4 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.**

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

14.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.9 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial) para Registro de Preços nº. 030/2019 e a proposta vencedora da contratada.

15.2 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

15.3 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do **art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93**, devendo ser informada no ato compra.

15.4 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da **Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal 053, de 2017, Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal 053, de 2017, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, posteriores alterações Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, subsidiariamente.**

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum – Comarca de Guaratinga/BA, com exclusão de qualquer outro.

Guaratinga/BA, ____ de ____ de 2021.

MUNICÍPIO DE GUARATINGA
Marlene Dantas Martins
Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXX

Empresa Participante (fornecedor(a))

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000